

## RESOLUÇÃO IBA N°03/2024

*Publicada em 25 de setembro de 2024*

*Altera a Resolução IBA 01/2024, que dispõe sobre a Suspensão e Eliminação de sócios conforme artigo 10 e Readmissão conforme artigo 11 do Estatuto do Instituto Brasileiro de Atuária.*

**O Instituto Brasileiro de Atuária - IBA**, por decisão de sua diretoria, em reunião realizada em 18 de setembro de 2024, considerando o disposto na alínea “a”, do art. 11, do Estatuto e demais dispositivos normativos em vigor,

**CONSIDERANDO** a necessidade de aprimorar a Resolução IBA 01/2024, em vigor,

### **RESOLVE**

**Art. 1º** Alterar o caput do artigo 3º da Resolução IBA 01/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Os sócios do IBA, das suas diversas categorias, que na data de publicação desta resolução estiverem inadimplentes com suas contribuições por mais de um ano, poderão manter a condição de sócio ativo, retomando o pleno gozo de seus direitos, mediante a quitação da totalidade do valor de suas contribuições atrasadas em até 270 dias da data de publicação desta resolução.”

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Raquel Marimon da Cunha**

**Presidente do Instituto Brasileiro de Atuária**